LEI Nº. 6.220, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o repasse de combustível à COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA, por força do Decreto 5.958 de 23 de Janeiro de 2012.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a repassar à *COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA – COPERFORTE*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 05.679.755/0001-88, com sede à General Câmara, 1504, sala 10, nesta cidade, três mil litros de combustíveis.

Parágrafo único – O referido combustível será para uso exclusivo em caminhão placas NCM1463, de propriedade de Cooperforte, que abastecerá a zona rural do Município de água potável, enquanto perdurar a Situação de Emergência – Decreto número 5.958/2012.

Art. 2º - O fornecimento se dará com autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Tão logo cesse a os efeitos do Decreto 6.122 de 13 de junho de 2012, restará automaticamente suspenso o fornecimento ora previsto.

Art. 4º - O combustível a ser fornecido é de uso exclusivo a finalidade que se destina e intransferível, sob pena de responsabilização na esfera cível e criminal.

Art. 5º. - O prazo para fornecimento integral do combustível será aquele estipulado pela Secretaria Municipal de Administração, observada a necessidade e a finalidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 14 de Junho de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração